

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**



COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS E ESTUDOS CONTÁBEIS -

Nota Técnica SUNOT/CGE - 010/2016

**PAGAMENTO E RESTITUIÇÃO AOS ORGÃOS E
ENTIDADES DO GOVERNO FEDERAL (GRU)**

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2016.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 010/2016 – Pag. e Restituição aos Órgãos e Entidades (GRU)

GOVERNADOR DO ESTADO
LUIZ FERNANDO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO RIO DE JANEIRO

SECRETÁRIO
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

CONTADOR-GERAL DO ESTADO
FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS

SUPERINTENDENTE DE NORMAS TÉCNICAS
THIAGO JUSTINO DE SOUSA

EQUIPE DA SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – SUNOT – CGE-RJ

ANDRÉ SIMÕES AMORIM
ANTONIO DE SOUSA JUNIOR
BRUNO CAMPOS PEREIRA
CARLOS CÉSAR DOS SANTOS SOARES
DANIELLE RANGEL PINHEIRO CARVALHO
DELSON LUIZ BORGES
HUGO FREIRE LOPES MOREIRA
KELLY CRISTINA DE MATOS PAULA
MÁRCIO ALEXANDRE BARBOSA
MÁRIO SERGIO DE FARIA
SERGIO PIRES TEIXEIRA MENDES
GUILHERME BREDERODE RODRIGUES
SUELLEN MOREIRA GONZALEZ
VANESSA GIL DE SOUZA



CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 010/2016 – Pag. e Restituição aos Órgãos e Entidades (GRU)

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2. FLUXO DE CONTABILIZAÇÃO	5
3. NATUREZAS ORÇAMENTÁRIAS	5
4. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS.....	5

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 010/2016 – Pag. e Restituição aos Órgãos e Entidades (GRU)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata a presente Nota Técnica dos procedimentos contábeis para pagamento e restituições aos órgãos e entidades do Governo Federal, que serão efetuados através da Guia de Recolhimento da União – GRU.



O Decreto Federal nº 4.950, de 09 de janeiro de 2004, dispõe que a arrecadação das receitas de órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será feita por intermédio de mecanismos da Conta Única do Tesouro Nacional através da Guia de Recolhimento da União – GRU, instituída e regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Por sua vez, o artigo 98 da Lei Federal nº 10.707, de 30 de julho de 2003, dispõe que o recolhimento de toda e qualquer receita do Governo Federal que não seja administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN seja feita através da Guia de Recolhimento da União – GRU.

A Guia de Recolhimento da União – GRU, na forma do que dispõe as legislações supracitadas, foi instituída e regulamentada pela Instrução Normativa STN nº 02, de 22 de maio de 2009, que revogou a IN STN nº 03/2004, para pagamento e restituição aos órgãos e entidades do Governo Federal.

A Guia de Recolhimento da União – SIMPLES em conformidade com o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa STN nº 02/2009, refere-se a modelo na forma impressa que tem característica de documento não compensável e somente pode ser paga em agências do banco do Brasil S/A.

O Banco do Brasil S/A é o agente financeiro centralizador da arrecadação por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme dispõe a IN STN nº 02/2009, cujos recolhimentos são identificados através de código de barras de forma a não prejudicar a correta classificação e destinação dos valores arrecadados.

As contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, para vigor no exercício de 2016, objeto desta Nota Técnica, estão de acordo com o que preconiza o Anexo III da IPC 00 – Instruções de Procedimentos Contábeis, editada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e atualizada em agosto de 2015.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 010/2016 – Pag. e Restituição aos Órgãos e Entidades (GRU)

2. FLUXO DE CONTABILIZAÇÃO

A presente Nota Técnica visa padronizar os procedimentos contábeis para pagamento e restituições aos órgãos e entidades do Governo Federal, que serão efetuados através da **Guia de Recolhimento da União – GRU** e obedecerão as normas próprias de cada órgão ou entidade.

Para facilitar a compreensão pelo usuário da contabilização prevista nesta Norma, segue abaixo o fluxo do processo, com todas as suas etapas:



3. NATUREZAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas e receitas orçamentárias serão classificadas nas naturezas orçamentárias de acordo com o serviço ou produto adquirido, podendo ser consultadas através do seguinte caminho:

Apoio > Geral > Natureza de Receita ou Natureza de Despesa

4. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

1º PASSO: EMPENHO

→ Nota de Empenho(NE)

Execução > Execução Orçamentária > Nota de Empenho.

O empenhamento da despesa, embasado pelos artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 4.320/64, será processado no sistema SIAFE-RIO através do documento Nota de Empenho.

O usuário deverá emitir **Nota de Empenho** relativa à obrigação futura que será quitada através de GRU – Guia de Recolhimento da União valendo-se das informações constantes no Manual do

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 010/2016 – Pag. e Restituição aos Órgãos e Entidades (GRU)

Empenho da Despesa no SIAFE-RIO e no Manual de Convênios de Receita, quando se tratar de devoluções de recursos de convênios firmados junto ao Governo Federal, disponíveis no Portal da Contadoria-Geral do Estado, link “Manuais”. O favorecido do empenho deverá ser o CNPJ do órgão ou entidade para que está sendo recolhida a GRU.

O tipo patrimonial a ser selecionado na aba “**Itens**” deverá guardar compatibilidade com o objeto da despesa a ser executada.

Exemplos: para um empenho referente a serviços de terceiros a serem executados por pessoa jurídica (natureza orçamentária de despesa 3.3.90.39) deverá ser selecionado o tipo patrimonial “*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*”; para um empenho referente a ressarcimento de salário de pessoal requisitado da União (natureza orçamentária de despesa 3.1.90.96) deverá ser selecionado o tipo patrimonial “*Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado*”.

2º PASSO: LIQUIDAÇÃO

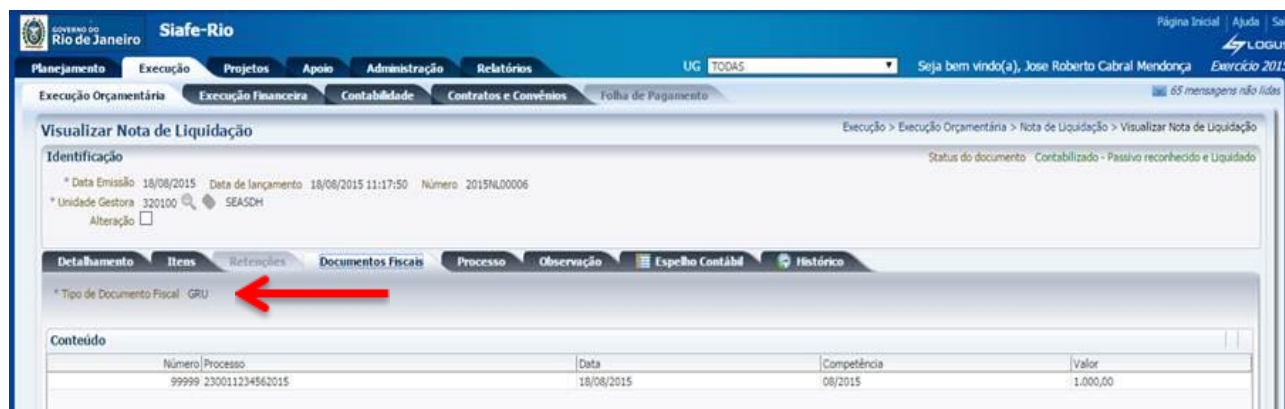
→ Nota de Liquidação (NL)

Emitir **Nota de Liquidação** relativa ao serviço, produto adquirido ou obra executada, selecionando como Tipo de Documento Fiscal: **GRU**, conforme orientação constante no Manual da Liquidação da Despesa no SIAFE-RIO e no Manual de Convênios de Receita, quando se tratar de devoluções de recursos de convênios firmados junto ao Governo Federal.

→ No **menu do sistema** selecione a opção:

Execução > Execução Orçamentária > Nota de Liquidação.

Observação: Os dados do empenho são automaticamente carregados quando é informado o número do documento.



The screenshot shows the SIAFE-RIO system interface. The top navigation bar includes 'Planejamento', 'Execução', 'Projetos', 'Apoio', 'Administração', and 'Relatórios'. The 'Execução' menu is expanded, showing 'Execução Orçamentária', 'Execução Financeira', 'Contabilidade', 'Contratos e Convênios', and 'Folha de Pagamento'. The 'Visualizar Nota de Liquidação' screen is displayed, showing the document number 2015NL00006 and the status 'Contabilizado - Passivo reconhecido e Liquidado'. The 'Detalhamento' tab is active, and the 'Tipo de Documento Fiscal' field is set to 'GRU', highlighted with a red arrow.

Número	Processo	Data	Competência	Valor
99999	230011234562015	18/08/2015	08/2015	1.000,00

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 010/2016 – Pag. e Restituição aos Órgãos e Entidades (GRU)

3º PASSO: CONFECCÃO DA GUIA DE PAGAMENTO

Confeccionar a GRU SIMPLES com os dados a serem pagos conforme instruções de preenchimento dispostas no anexo II constante da Instrução Normativa STN nº 02/2009, que poderá ser consultada através do endereço eletrônico: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/instrucoes-de-preenchimento-para-impressao-gru>

4º PASSO: PAGAMENTO

Confeccionar a Programação de Desembolso – PD.

Observação: Antes de iniciar a confecção da PD, verificar se no Cadastro do Credor (**Apoio > Execução > Pessoa Jurídica**) o beneficiário do crédito tem selecionado a função “001-234 - BCO AUTENT” no domicílio bancário.

Banco	Agência	Conta	Observação	Status
Banco Do Brasil S.A.	2234	BCO AUTENT	autenticação de documentos	Ativo

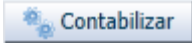
→ Programação de Desembolso Orçamentária (PD Orçamentária)

Emitir Programação de desembolso relativa ao serviço, produto adquirido ou obra executada, conforme orientação constante no Manual do Pagamento da Despesa no SIAFE-RIO.

Execução > Execução Financeira > PD Orçamentária

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 010/2016 – Pag. e Restituição aos Órgãos e Entidades (GRU)

→ Na aba **Itens**, pressione o botão  e preencha os campos conforme tela abaixo:

→ Preencha as abas **“Processo”** e **“Observação”** e em seguida pressione o botão .

OBS.1: PAGAMENTOS COM GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU EM QUE OS RECURSOS FINANCEIROS SE ENCONTRAM NO TESOUREO ESTADUAL

- a) Enviar cópia da programação de desembolso juntamente com a GRU – SIMPLES para o órgão do Tesouro Estadual encarregado do pagamento.

ATENÇÃO: Observar o prazo de antecedência necessário para a execução da PD até o vencimento da GRU, tendo em vista que o banco não irá aceitar o documento vencido.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 010/2016 – Pag. e Restituição aos Órgãos e Entidades (GRU)

OBS.2: PAGAMENTOS COM GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU EM QUE OS RECURSOS FINANCEIROS SE ENCONTRAM NA PRÓPRIA UNIDADE GESTORA E ESTA POSSUI CONTA NO BANCO DO BRASIL S/A.

- a) Confeccionar a programação de desembolso nos moldes usuais, em que o banco pagador seja o Banco do Brasil S/A, e em seguida efetuar o pagamento normalmente.

ATENÇÃO: Observar o prazo de antecedência necessário para a execução da PD até o vencimento da GRU, tendo em vista que o banco não irá aceitar o documento vencido.

OBS.3: PAGAMENTOS COM GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU EM QUE OS RECURSOS FINANCEIROS SE ENCONTRAM NA PRÓPRIA UNIDADE GESTORA, E ESTA NÃO POSSUI CONTA NO BANCO DO BRASIL S/A.

- a) O órgão ou entidade do Estado poderá solicitar ao órgão ou entidade do Governo Federal a GRU – COBRANÇA, que pode ser paga em qualquer banco. Neste caso confeccionar a programação de pagamento nos moldes usuais, em que o banco pagador seja o seu domicílio bancário ou a Conta Única, e em seguida efetuar o pagamento normalmente.

ATENÇÃO: A GRU COBRANÇA é um documento impresso, compensável, disposto diretamente pelos órgãos arrecadadores e pagável em qualquer agência da rede bancária, podendo ser utilizada somente para recolhimento de valores a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais). As instruções de preenchimento encontram-se disponível no anexo I constante da Instrução Normativa STN nº 02/2009 e poderá ser consultada através do endereço eletrônico https://www.tesouro.fazenda.gov.br/images/IN02_2009.pdf

→ Após a confecção da **PD ORÇAMENTÁRIA**, a mesma deverá ser executada através da transação **Execução de PD**, a fim de que seja gerada a **ORDEM BANCÁRIA – OB** e efetivado o pagamento, conforme instruções constantes no Manual do Pagamento da Despesa no SIAFE-RIO.

EXECUÇÃO → EXECUÇÃO FINANCEIRA → EXECUÇÃO DE PD

→ Tendo executado a PD, teremos uma **Ordem Bancária gerada em condições de ser enviada para o banco**. Para consultar o documento, o usuário deverá seguir o caminho:

EXECUÇÃO → EXECUÇÃO FINANCEIRA → OB ORÇAMENTÁRIA

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 010/2016 – Pag. e Restituição aos Órgãos e Entidades (GRU)

→ Para verificar a contabilização, acesse a aba ***Espelho Contábil***.

As demais informações referentes à GRU podem ser consultadas no site da Secretaria do Tesouro Nacional no seguinte link: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/>

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 010/2016 – Pag. e Restituição aos Órgãos e Entidades (GRU)

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2016.

À consideração superior.

KELLY CRISTINA DE MATOS PAULA

Analista de Controle Interno

ID: 5014968-7 CRC/RJ 104435/O

De acordo. Encaminhe-se ao Superintendente de Normas Técnicas, para apreciação e deliberação.

HUGO FREIRE LOPES MOREIRA

Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis

ID: 5006083-0 CRC/RJ 116057/O-9

De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Contador Geral do Estado, em prosseguimento.

THIAGO JUSTINO DE SOUSA

Superintendente de Normas Técnicas Em Exercício

ID: 50059050-0 CRC/RJ 115672/O-3

De acordo. Publique-se.

FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS

Contador Geral do Estado do Rio de Janeiro